



HOMOLOGAÇÃO	
D.M. 11/1/05	
D.O.U. 12/1/05	Seção 1 P. 67
ATO: PM. 57	11/1/05
D.O.U. 12/1/05	Seção 1 P. 63

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADA: Ordem dos Economistas de São Paulo		UF: SP
ASSUNTO: Credenciamento da Ordem dos Economistas de São Paulo, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para oferta de cursos de especialização em regime presencial, na área de Economia.		
RELATOR: Edson de Oliveira Nunes		
PROCESSO Nº: 23000.011826/2002-70		
PARECER CNE/CES Nº: 378/2004	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 8/12/2004

I - RELATÓRIO

Trata o presente processo de pedido de credenciamento da Ordem dos Economistas de São Paulo (OESP) sociedade civil, sem fins lucrativos, para oferta de curso de especialização, regime presencial, em Teoria Econômica; Economia do *E-Business*; e Economia e Finanças, com base no art. 6º, da Resolução CNE/CES 01/2001 e do Parecer CNE/CES nº 908/98.

Por meio do Ofício nº 8.946/2002, a SESu/DESUP/CGAES, solicitou a análise dos Projetos à Pró-Reitoria de Pós-Graduação da Universidade de Brasília (UnB) que, para este fim, constituiu Comissão integrada pelos Professores Maria de Lourdes Rollemberg Mollo e Joaquim Pinto de Andrade.

• **Mérito**

Tendo em vista o cumprimento da legislação vigente, a comissão recomendou o credenciamento da OESP para oferta dos cursos de especialização, presenciais, em Teoria Econômica e em Economia e Finanças.

Segundo a comissão, o projeto do Curso de Economia do *E-Business*, para ser recomendado dependeria de comprovação da titulação de seu corpo docente, atendendo ao art. 9º da Resolução CNE/CES nº 1/2001. A Instituição decidiu, então, pela retirada da solicitação de autorização do Curso de especialização em Economia do *E-Business*.

O Projeto do Curso de Especialização em Teoria Econômica apresenta carga horária de 360 (trezentas e sessenta) horas, destinando-se a economistas e profissionais de áreas afins e tendo como objetivo desenvolver a capacidade de análise econômica, com ênfase nos principais pontos da teoria macro e micro. O corpo docente do Curso em Teoria Econômica é formado por 7 (sete) Professores, sendo 6 (seis) Doutores e 1 (um) Mestre.

O Projeto do Curso em Economia e Finanças tem como objetivo reciclar e aprofundar o conhecimento dos Executivos, sendo desenvolvido com carga horária de 360 (trezentas e sessenta) horas. O Corpo Docente do Curso é formado por 16 (dezesseis) Professores, sendo 15 (quinze) Doutores e 1 (um) Mestre.

A Coordenação Geral dos Cursos será exercida pelos Professores Marco Antonio Sandoval de Vasconcellos e Rudinei Toneto Júnior, ambos Doutores em Economia pela USP.

Segundo a Comissão, a seleção dos candidatos será feita por análise de currículo, entrevista pessoal, e/ou provas. A avaliação do rendimento escolar será realizada por provas escrita ou oral.

Este Relator solicitou à Instituição informações complementares referentes ao projeto pedagógico dos cursos, corpo docente, biblioteca e instalações gerais, para melhor subsidiar este relato.

II – VOTO DO RELATOR

Pelos motivos expostos, com base na Resolução CNE/CES nº 1/2001 e considerando os termos do Relatório MEC/SESu/DEPES/CGAES nº 9/2004, os quais incorporo a este, voto favoravelmente ao credenciamento da Ordem dos Economistas de São Paulo, por 5 (cinco) anos, com sede na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, para ofertar cursos de especialização, na área de Economia, inicialmente, de Teoria Econômica e de Economia e Finanças, em regime presencial.

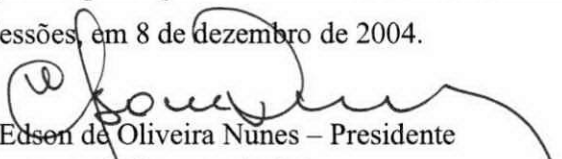
Brasília (DF), 8 de dezembro de 2004.

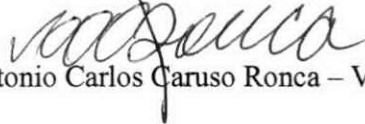

Conselheiro Edson de Oliveira Nunes – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

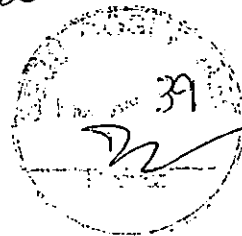
A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do Relator.

Sala das Sessões, em 8 de dezembro de 2004.


Conselheiro Edson de Oliveira Nunes – Presidente


Conselheiro Antonio Carlos Caruso Ronca – Vice-Presidente

378/2004



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
DEPARTAMENTO DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR
COORDENAÇÃO GERAL DE AVALIAÇÃO DO ENSINO SUPERIOR

RELATÓRIO – MEC/SESu/DESUP/CGAES N° 09 /2004

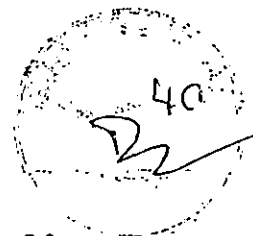
Processo n° : 23000.011826/2002-70
Interessada : ORDEM DOS ECONOMISTAS DE SÃO PAULO
Assunto : Credenciamento da Ordem dos Economistas de São Paulo, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para oferta de cursos de especialização em regime presencial, na área de Economia.

I-HISTÓRICO

O Diretor-Presidente da Ordem dos Economistas de São Paulo, solicitou a este Ministério, com base nos preceitos da Resolução CES/CNE n° 01/2001 e do Parecer CNE/CES n° 908/98, o credenciamento da referida instituição, com vistas à oferta dos cursos de especialização, em regime presencial, apresentando para tal finalidade o projeto pedagógico dos cursos de especialização em Teoria Econômica, em Economia do *E-Business* e em Economia e Finanças.

Extraiu-se do projeto que a Ordem dos Economistas de São Paulo, com sede e foro na cidade de São Paulo, no Viaduto Nove de Julho n° 26 – Centro, Estado de São Paulo, é uma sociedade civil com fins lucrativos, fundada em 1935, com a finalidade, dentre outras, de promover e apoiar o debate, a pesquisa, o estudo, o aperfeiçoamento e a difusão das Ciências Econômicas.

Do seu histórico depreende-se que a Ordem dos Economistas concentrou esforços no setor de cursos e de reciclagem, procurando sempre um ajuste fino entre os formandos, os profissionais já formados há tempos e o mercado de trabalho. Para tal finalidade, a Ordem realizou seus cursos em parceria com universidades, institutos de pesquisa e empresas privadas. No relatório de atividades de 2000 e 2001, destaca-se a promoção de eventos e cursos.



Procedida à análise da documentação exigida pelo artigo 20 do Decreto nº 3.860/2001, segundo Informação SESu/COSUP nº 26/2004 a Ordem dos Economistas de São Paulo comprovou a regularidade fiscal e parafiscal.

Com a finalidade de cumprir o disposto no art. 6º da Resolução CES/CNE nº 01/2001, esta Secretaria, pelo Ofício nº 8.946/2002-MEC/SESu/DEPES/CGAES, solicitou a análise dos projetos em epígrafe à Pró-Reitoria de Pós-Graduação da Universidade de Brasília que para este fim constituiu Comissão integrada pelos professores Maria de Lourdes Rollemberg Mollo e Joaquim Pinto de Andrade .

II-MÉRITO

A Comissão supra mencionada recomendou o credenciamento da Ordem dos Economistas de São Paulo para oferta dos cursos de especialização, presenciais, em Teoria Econômica e em Economia e Finanças, tendo em vista o cumprimento do disposto na Resolução CNE/CES nº 01/2001 e no Parecer CES/CNE nº 908/98.

Quanto curso de Economia do *E-Business*, a Comissão manifestou que sua aprovação dependeria da comprovação da titulação de seu corpo docente, na proporção determinada pelo artigo 9º da Resolução CNE/CES Nº 01/2001. Por outra parte, a Instituição requereu a retirada da autorização do curso de especialização em Economia do *E-Business*.

O curso de especialização, presencial, em Teoria Econômica tem como objetivo proporcionar o conhecimento do estado das artes em teoria econômica, desenvolver a capacidade de análise econômica e para tanto enfatiza os principais pontos da teoria macro e micro economia, e com carga horária de 360 (trezentas e sessenta) horas, destina-se a economistas, profissionais de áreas afins.

O curso de especialização, presencial, em Economia e Finanças tem como objetivo reciclar e aprofundar o conhecimento dos executivos e demais profissionais de empresas. E sua carga horária constitui-se de 360 (trezentas e sessenta) horas.

Segundo regulamento do curso de especialização, a critério do coordenador do curso, a seleção dos candidatos poderá ser feita mediante análise de currículo, e/ou entrevista pessoal, e/ou provas. Quanto à avaliação do rendimento escolar, os alunos serão avaliados por meio de provas escritas ou orais.



O corpo docente do curso de especialização em Teoria Econômica é formado por 07 (sete) professores, conforme descrito na tabela 1.

Tabela 1. Corpo docente do curso de Teoria Econômica

Titulação acadêmica	Quantitativo	Percentual
Doutor	06	85 %
Mestre	01	14 %
Total	07	100 %

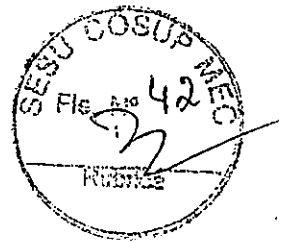
O corpo docente do curso de especialização em Economia e Finanças é formado por 16 (dezesesseis) professores, conforme descrito na tabela 2.

Tabela 2. Corpo docente do curso de Economia e Finanças.

Titulação acadêmica	Quantitativo	Percentual
Doutor	15	93 %
Mestre	01	06 %
Total	16	100 %

Cabe destacar, finalmente, que o Parecer CNE/CES N° 1.127/99 indicava que o credenciamento de instituições para oferta de curso de especialização não deveria ultrapassar o prazo de 05 (cinco) anos. Entretanto, o Parecer CNE/CES N° 170/2002 explicitou que *a Resolução CNE/CES N° 01/2001 retirou da CAPES a necessidade de avaliação dos cursos de Especialização. Conseqüentemente não há a necessidade de estabelecimento de prazo para o credenciamento de Instituições para o oferecimento de cursos de especialização.*

Por outra parte, o Parecer CNE/CES n° 295/2003, homologado em 30/03/2004, explicitou que o artigo 6° da Resolução CNE/CES n° 01/2001 ampara as instituições especialmente credenciadas para atuarem no nível de especialização a oferecer novos cursos, diversos dos autorizados, sem necessidade de autorização prévia de cursos a curso por parte do Ministério da Educação. Em decorrência, passa-se a credenciar a instituição com a indicação da área de atuação da instituição para ministrar curso de especialização.



Acompanham este relatório os seguintes anexos:

- A-Síntese das informações do processo e da avaliação do professor;
- B- Corpo docente.

III-CONCLUSÃO

Encaminhe-se o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, com indicação favorável ao credenciamento da Ordem dos Economistas do Estado de São Paulo, com sede no Viaduto Nove de Julho nº 26, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para oferta de curso de especialização em regime presencial, na área de Economia.

À consideração superior.

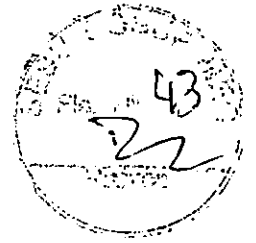
Brasília, 30 de setembro de 2004.


P/ ORLANDO PILATI

Coordenador Geral de Avaliação do Ensino Superior



MARIO PORTUGAL PEDERNEIRAS
Diretor do Departamento de Supervisão do Ensino Superior



ANEXO B

Processo nº : 23000.011826/2002-70

Instituição : Ordem dos Economistas do Estado de São Paulo

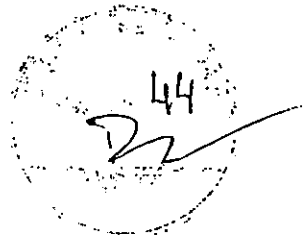
Curso : Teoria Econômica

CORPO DOCENTE

Coordenação Geral:

Marco Antonio Sandoval de Vasconcelos
Rudinei Toneto Júnior

Nome do professor	Titulação Acadêmica
1. Roberto Guena de Oliveira	Doutorado (Econ)
2. Raul Cristóvão dos Santos	Mestrado (Econ)
3. Alexandre Sartoris Neto	Doutorado (Econ)
4. Rudinei Toneto Júnior	Doutorado (Econ)
5. Marcio Bobik Braga	Doutorado (Econ)
6. Amaury Patrick Gremaud	Doutorado (Econ)
7. Marco Antonio Sandoval de Vasconcelos	Doutorado (Econ)



ANEXO B

Processo nº : 23000.011826/2002-70

Instituição : Ordem dos Economistas do Estado de São Paulo

Curso : Economia e Finanças

CORPO DOCENTE

Coordenação Geral:

Marco Antonio Sandoval de Vasconcellos
Rudinei Toneto Júnior

Nome do professor	Titulação Acadêmica
1. Juarez Alexandre B. Rizzieri	Doutorado (Econ)
2. Roberto Guena de Oliveira	Doutorado (Econ)
3. Marcio Bobik Braga	Doutorado (Econ)
4. Rudinei Toneto Júnior	Doutorado (Econ)
5. Amaury Patrick Gremaud	Doutorado (Econ)
6. Carlos Antonio Bueno Raymundo	Doutorado (Eng)
7. Alexandre Sartoris Neto	Doutorado (Econ)
8. Nahor Plácido Lisboa	Doutorado (C. Contábeis)
9. Alexandre Assaf Neto	Doutorado (Adm)
10. Flávio Torres Urdan	Doutorado (Adm)
11. Paulo Furquim de Oliveira	Doutorado (Econ)
12. Carlos Eduardo Ferreira de Carvalho	Doutorado (Econ)
13. Tabajara Pimenta Jr.	Doutorado (Adm)
14. Simão David Silber	Mestrado (Adm)
15. Reynaldo Fernandes	Doutorado (Econ)
16. Fernando Carvalho de Almeida	Doutorado (Adm)

ANEXO A

SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES DO PROCESSO E DO RELATÓRIO DA COMISSÃO AVALIADORA

A. 1 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

N.º do Processo: 23000.011826/2002-70

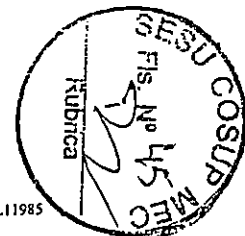
Instituição: ORDEM DOS ECONOMISTAS DE SÃO PAULO

Curso de especialização	Mantenedora	Carga horária total
1. Teoria Econômica	Ordem dos Economistas de São Paulo	360 h/a
2. Economia e Finanças		360 h/a

A2 - CORPO DOCENTE

Curso de especialização em Teoria Econômica

QUALIFICAÇÃO		
Titulação	Área do conhecimento	Totais
Doutor	Economia (06)	06
Mestre	Economia (01)	01
TOTAL		07



Curso de especialização em Economia e Finanças

QUALIFICAÇÃO		
Titulação	Área do conhecimento	Totais
Doutor	Economia (09), Administração (04), Engenharia (01), C. Contábeis (01)	15
Mestre	Administração (01)	01
TOTAL		16

A. 3 - INFRA-ESTRUTURA FÍSICA, INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO E DIDÁTICO-PEDAGÓGICO

INSTALAÇÕES FÍSICAS

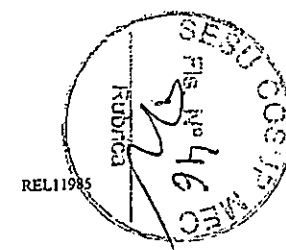
Conforme projeto anexo, a infra-estrutura da sede situada no Viaduto Nove de Julho nº 26 , na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, conta com 06 andares. No 2º andar está instalado o auditório "José Maria Arbex" com 160 lugares e equipado com vídeo projetor, *notebook*, telão, 02 quadros negros e mesa diretora, aparelho de som e 02 aparelhos de ar condicionado. No 3º andar, funciona *Cyber-Café*, biblioteca e videoteca, com 03 microcomputadores, biblioteca com mesa para estudos e 05 aparelhos de ar condicionado. No 4º andar, funciona o mini-auditório, sala de aula com 40 lugares e sala de estudo.

BIBLIOTECA

O acervo da biblioteca referente a títulos de obras e periódicos está discriminado no projeto em anexo

LABORATÓRIO/EQUIPAMENTO

Os equipamentos relacionados pela Instituição no presente projeto são microcomputadores, telão, retroprojetor, *notebook*, , videoprojetor .



ANEXO A

SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES DO PROCESSO E DO RELATÓRIO DA COMISSÃO AVALIADORA

A. 1 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

N.º do Processo: 23000.011826/2002-70

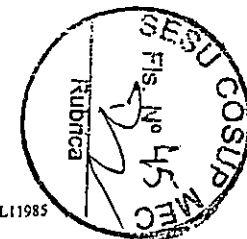
Instituição: ORDEM DOS ECONOMISTAS DE SÃO PAULO

Curso de especialização	Mantenedora	Carga horária total
1. Teoria Econômica	Ordem dos Economistas de São Paulo	360 h/a
2. Economia e Finanças		360 h/a

A2 - CORPO DOCENTE

Curso de especialização em Teoria Econômica

QUALIFICAÇÃO		
Titulação	Área do conhecimento	Totais
Doutor	Economia (06)	06
Mestre	Economia (01)	01
TOTAL		07



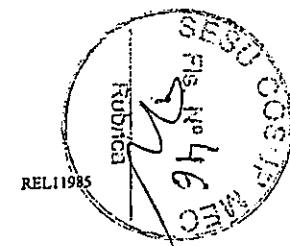
Curso de especialização em Economia e Finanças

QUALIFICAÇÃO		
Titulação	Área do conhecimento	Totais
Doutor	Economia (09), Administração (04), Engenharia (01), C. Contábeis (01)	15
Mestre	Administração (01)	01
TOTAL		16

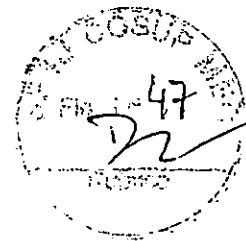
A. 3 - INFRA-ESTRUTURA FÍSICA, INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO E DIDÁTICO-PEDAGÓGICO

INSTALAÇÕES FÍSICAS
<p>Conforme projeto anexo, a infra-estrutura da sede situada no Viaduto Nove de Julho nº 26 , na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, conta com 06 andares. No 2º andar está instalado o auditório “José Maria Arbex” com 160 lugares e equipado com vídeo projetor, <i>notebook</i>, telão, 02 quadros negros e mesa diretora, aparelho de som e 02 aparelhos de ar condicionado. No 3º andar, funciona <i>Cyber-Café</i>, biblioteca e videoteca, com 03 microcomputadores, biblioteca com mesa para estudos e 05 aparelhos de ar condicionado. No 4º andar, funciona o mini-auditório, sala de aula com 40 lugares e sala de estudo.</p>
BIBLIOTECA
<p>O acervo da biblioteca referente a títulos de obras e periódicos está discriminado no projeto em anexo</p>

LABORATÓRIO/EQUIPAMENTO
<p>Os equipamentos relacionados pela Instituição no presente projeto são microcomputadores, telão, retroprojetor, <i>notebook</i>, , videoprojetor .</p>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
DEPARTAMENTO DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR



Informação SESu/COSUP n.º 26/2004

Processo n.º : 23000.011826/2002-70

Mantenedora : ORDEM DOS ECONOMISTAS DE SÃO PAULO

Endereço: Viaduto Nove de Julho, n.º 26, 5.º andar

CEP: 01050-060 – São Paulo/SP

Dirigentes : Juarez Alexandre Baldini Rizzieri (Diretor Presidente), Claudemir Galvani e outros.

CNPJ : 62.923.875/0001-12

Assunto : Análise de documentos exigidos para o credenciamento da Ordem dos Economistas de São Paulo para ofertar cursos de pós-graduação *lato sensu*, especialização em Teoria Econômica, especialização em Economia do E-Business e especialização em Economia e Finanças, a serem ministrados no Viaduto Nove de Julho, n.º 26, na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo.

A Ordem dos Economistas de São Paulo, sociedade civil sem fins lucrativos, fundada em 11 de janeiro de 1947, declarada de “Utilidade Pública” pela Lei Estadual n.º 2.145, de 16 de julho de 1953, e Decreto Municipal n.º 11.957, de 24 de abril de 1975, solicitou o credenciamento para ministrar cursos de pós-graduação *lato sensu*, especialização em Teoria Econômica, especialização em Economia do E-Business e especialização em Economia e Finanças.

Os documentos anexados ao processo foram analisados por esta Coordenação, com fundamento no artigo 20 do Decreto 3.860/2001, que constatou terem sido apresentados os seguintes documentos:

- cópia do estatuto da Ordem dos Economistas de São Paulo;
- certidão expedida pelo Quinto Oficial de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, comprovando a disponibilidade do imóvel pelo prazo de trinta anos, renováveis, registrada em sua matrícula, nos termos da escritura de 5/4/1957;
- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
- prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- identificação dos integrantes do corpo dirigente e atas de assembleias;
- original da Guia de Recolhimento Bancário, estabelecido pela Portaria MEC n.º 946/97.

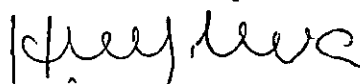
Pelo Ofício datado de 3/5/2004, a Instituição informou que o imóvel onde serão ministrados os cursos está adequado aos requisitos de acessibilidade de pessoas portadoras de necessidades especiais, conforme determina a Portaria MEC n.º 3.284/2003 e que se compromete a firmar e encaminhar o termos de compromisso formal de que trata o artigo 2.º, parágrafo 1.º, incisos II e III da mencionada Portaria.

Os documentos apresentados atenderam às exigências estabelecidas no artigo 20 do Decreto n.º 3.860/2001, com vistas ao credenciamento para ministrar cursos de pós-graduação *lato sensu*.

Brasília, 30 de outubro de 2004.



OSCARITA MENDES LOBATO
Assessora para Assuntos Educacionais



HELOIZA HENÊ MARINHO DA SILVA
Coordenadora Geral de Supervisão do Ensino Superior
MEC/DESUP/SESu